



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância em Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde

SUVSA/SES

Fls. _____

NOTA TÉCNICA N.º 015/2020/SVS/GBAVS/SES-MT

Medidas de prevenção e controle da disseminação do novo Coronavírus (SARS-CoV-2) causador da COVID-19, para orientar candidatos, eleitores e colaboradores da Justiça Eleitoral e sociedade em geral durante o processo das eleições municipais 2020.

Considerando a ocorrência da pandemia decretada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) da COVID-19 (do inglês *Coronavirus Disease 2019*) que é uma doença altamente contagiosa, causada pelo Coronavírus da Síndrome Respiratória Aguda Grave 2 (SARS-CoV-2), denominado de novo Coronavírus;

Considerando que os governos (Federal, Estadual e Municipal) estabeleceram medidas restritivas para o funcionamento de diversas atividades, sem contemplar o período eleitoral;

Considerando a necessidade de adoção de medidas não farmacológicas, como o distanciamento social para evitar a disseminação da doença;

Considerando o atual ritmo de contágio pelo novo Coronavírus no estado de Mato Grosso, conforme publicado pelo *Grupo COVID-19 Analytics* da PUC-Rio, em 22/09/2020, nosso estado está com uma taxa efetiva de reprodução próxima de 1, sendo necessário ainda o monitoramento e manutenção de medidas de contingência até que essa taxa se aproxime de 0 (zero);

Considerando o §3º do art. 1º da Emenda Constitucional n.º 107, mais especificamente o inciso VI que estabelece que *“os atos de propaganda eleitoral não poderão ser limitados pela legislação municipal ou pela Justiça Eleitoral, salvo se a decisão estiver fundamentada em prévio parecer técnico emitido por autoridade sanitária estadual ou nacional”*;

Esta Nota Técnica destina-se exclusivamente para orientações sanitárias a serem seguidas durante atividades eleitorais, em ambientes públicos e privados, que impliquem em eventos presenciais e possuam risco sanitário: reuniões políticas, campanhas eleitorais (passeata, carreata e comício), propaganda eleitoral, eventos de arrecadações de doações, transporte de passageiros para fins eleitorais.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância em Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde

SUVSA/SES
Fls. _____

RECOMENDAÇÕES DE PROTEÇÃO E CUIDADOS GERAIS:

- Não realizar reuniões/eventos/encontros presenciais dando preferência para a realização de forma virtual – se absolutamente necessária a ocupação de espaços públicos e privados, observar a capacidade de lotação de forma a garantir o distanciamento social de 1,5 metros entre as pessoas, respeitando o percentual de ocupação estabelecido pela legislação local vigente;
- Manter os ambientes arejados, observando a higienização das superfícies e das áreas de uso comum, com álcool 70% ou hipoclorito de sódio (0,1 a 0,5%), através da borrifação ou outro meio adequado – atenção especial às maçanetas, corrimãos, interruptores, torneiras, mobiliários (mesas, cadeiras, etc), equipamentos e componentes de informática;
- Fazer uso obrigatório e correto de máscara de proteção facial de forma a cobrir nariz e boca;
- Orientar quanto à utilização da etiqueta respiratória: ao tossir ou espirrar, cobrir a boca e nariz com o antebraço ou lenço descartável, com descarte imediato em lixeira com tampa – as lixeiras deverão estar dispostas em locais estratégicos de acesso das pessoas;
- Promover a higienização das mãos na entrada e na saída dos locais de ocorrência das ações de campanha eleitoral;
- Disponibilizar pia com água corrente, sabão/sabonete líquido, papel toalha e lixeiras com pedais – na impossibilidade, disponibilizar álcool em gel a 70% para higienização das mãos;
- Evitar a distribuição de material impresso e informes publicitários (fontes de transmissão por contato);
- Realizar preferencialmente campanhas eleitorais virtuais por meio da internet, horário eleitoral gratuito no rádio e TV, conforme permitido por lei – essas ações evitam o contato direto e próximo com o público/eleitores;
- Evitar comícios e passeatas, dando preferência por carreatas (com permanência das pessoas dentro dos veículos) e “livemício”, com criação de comitês virtuais;
- Manter alertas visuais (cartazes, placas, pôsteres, outdoors, totens, etc.), avisos sonoros e audiovisuais (carros de som, rádio, TV, etc.) e outras formas de comunicação (redes sociais, etc.) informando sobre o uso correto e obrigatório de máscaras de proteção facial, a observação do distanciamento social e a utilização da etiqueta respiratória;
- Evitar eventos presenciais para arrecadação de recursos para a campanha, principalmente quando envolve aglomeração de pessoas – reiteramos a recomendação de que os eventos neste período pandêmico sejam realizados de



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância em Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde

SUVSA/SES

Fls. _____

forma virtual, em *drive-thru* (pegar sem sair do carro) ou em formato *drive-in* (ser servido no carro), respeitando as demais regras sanitárias;

- Evitar contato físico entre as pessoas (beijos, abraços, apertos de mão) durante a campanha eleitoral;
- Evitar o compartilhamento de materiais e equipamentos (telefones, fones, canetas, copos, talheres, entre outros);
- Isolar bebedouros de bico injetor, dando preferência à utilização de outras alternativas como bebedouros de galão de água mineral e disponibilizar copos descartáveis;
- Restringir a participação, nos eventos que forem imprescindíveis de serem realizados de forma presencial na campanha eleitoral, de crianças, adolescentes menores de 16 anos e pessoas que se enquadram no grupo de maior risco: pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, pneumopatias graves ou descompensadas, cardiopatias graves ou descompensadas, imunodepressão, doenças renais crônicas, diabetes mellitus, obesidade mórbida, doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica, gestantes e outras/demais, conforme definições atualizadas do Ministério da Saúde;
- Orientar os funcionários e/ou prestadores de serviços para que informem imediatamente a organização caso apresentem sintomas gripais e/ou resultados positivos para COVID-19, ou tenham tido contato domiciliar com pessoa infectada – estes devem procurar atendimento assistencial e serem afastados das atividades pelo período indicado pelo médico;
- Intensificar os protocolos de limpeza e higienização quando houver diagnóstico para COVID-19 entre os trabalhadores/colaboradores.

RECOMENDAÇÕES PARA A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE:

- Transportar passageiros exclusivamente sentados e com o uso correto de máscara de proteção facial, em especial em ônibus, micro-ônibus ou vans;
- Transportar somente 04 (quatro) pessoas em carros de passeio com ocupação de 05 (cinco) lugares, todos com o uso correto de máscara de proteção facial;
- Transportar os passageiros com as janelas dos veículos abertas;
- Higienizar os veículos e equipamentos a cada transporte com álcool 70% ou hipoclorito (0,1 a 0,5%), devendo ser totalmente lavados a cada 24 horas (interna e externamente);
- Fornecer álcool em gel 70% aos passageiros e motoristas na entrada e saída do transporte para a correta higienização das mãos.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância em Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde

SUVSA/SES

Fls. _____

RECOMENDAÇÕES PARA OS AMBIENTES ONDE OCORRERÃO AS VOTAÇÕES ELEITORAIS:

- Capacitar os voluntários que atuarão nas eleições quanto às orientações para evitar o contágio e disseminação do novo Coronavírus;
- Fornecer a todos voluntários/trabalhadores, para o período de votação, kit de produtos de proteção individual, minimamente contendo máscara de proteção facial, álcool em gel 70% e *face shield*;
- Reduzir o risco de aglomerações no dia da votação através da distribuição do fluxo de eleitores nos locais de votação;
- Estabelecer horário ampliado/estendido de votação;
- Estabelecer horário diferenciado ou preferencial para os eleitores com idade igual ou superior a 60 anos e pessoas do grupo de risco;
- Disponibilizar sabão/sabonete líquido (ou álcool em gel 70%), papel toalha e lixeiras com pedal nos banheiros;
- Ofertar álcool em gel 70% nos diversos ambientes onde ocorrerá a votação, principalmente nas entradas e próximo às urnas eleitorais;
- Higienizar com frequência os teclados da urna eletrônica, preferencialmente entre cada eleitor/voto.

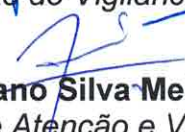
Seguir as orientações sanitárias gerais contidas nesse documento para todos os atos de propaganda eleitoral, inclusive na pré-campanha.

As orientações aqui apresentadas são mínimas e de caráter geral para todo o território estadual, devendo cada município estabelecer medidas mais restritivas, se necessário, conforme a condição epidemiológica local.

Informações sobre a situação de saúde dos municípios são disponibilizadas e atualizadas diariamente pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, no PAINTEL INTERATIVO COVID-19, por meio do link:
<http://www.saude.mt.gov.br/painelcovidmt2/>.

Cuiabá-MT, 25 de setembro de 2020.


Alessandra Cristina Ferreira de Moraes
Superintendente de Vigilância em Saúde


Juliano Silva Melo
Secretário Adjunto de Atenção e Vigilância em Saúde